



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº 1.772/2022 (DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022)

“Altera a redação das alíneas “a”, “c” e “e” do parágrafo terceiro, do artigo 15 da Lei Municipal nº 909 de 17 de setembro de 1.998, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dourado, e revoga a Lei nº 968 de 03 de agosto de 2.000”.

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Ficam alteradas as alíneas “a”, “c” e “e” do parágrafo terceiro, do artigo 15 da Lei Municipal nº 909 de 17 de setembro de 1.998, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dourado, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 15-.....

Parágrafo terceiro:

- a) Associação Comercial e Industrial de Dourado – ACIND;
- c) Sindicato Patronal Rural de Dourado;
- e) Associações de moradores de bairro.

Artigo 2º. Fica revogada a Lei Municipal nº 968 de 03 de agosto de 2.000.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, 14 de dezembro de 2.022.


GINO JOSÉ TORREZAN
Prefeito Municipal